

MENSAGEM Nº 074/2026

Rio do Sul, 07 de outubro de 2026.

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**.

A presente proposição tem por objetivo promover alteração orçamentária, mediante suplementação das dotações destinadas ao pagamento da folha de pessoal, em razão da insuficiência de saldo atualmente disponível.

A medida mostra-se necessária para assegurar os recursos orçamentários indispensáveis ao cumprimento das obrigações relativas à remuneração dos servidores municipais, garantindo a regularidade dos pagamentos e a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a suplementação pretendida visa adequar o orçamento às necessidades da Administração Municipal, observando a legislação vigente e os princípios que regem a gestão fiscal responsável.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI
PEREIRA:4446682
0910

Assinado de forma digital
por MANOEL ARISOLI
PEREIRA:44466820910
Dados: 2026.10.08
16:04:28 -03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº/2026.

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.165	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e encargos sociais		
3.1.90.00	Aplicações diretas		
15001002	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	1.500.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15001002	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	75.000,00
	TOTAL	R\$	1.575.000,00

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.163	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15001002	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	1.575.000,00
	TOTAL	R\$	1.575.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de outubro de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul